



## **CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM**

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PODER LEGISLATIVO

**Presidente: Ver. Fernando Valério Ramos**

Biênio: 2019-2020.

Av. Duque de Caxias, 206 - Centro - CEP. 79.240-000 - Jardim - MS.

Fone/Fax: (067) 3251-2501/3251-1911

---

Apresentamos via meio eletrônico a presente emenda aos presidentes das Comissões de Constituição, Justiça e Redação Final, o Sr. Renato Miranda Marques, e de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira, o Sr. Daniel Soares Semzack, para avaliarem a constitucionalidade e viabilidade do texto da presente.

### **EMENDA 01 – PLC 002/2020**

Altera o artigo 1º e o §2º do mesmo artigo, que passarão a ter a seguinte redação:

**“Art. 1º - Fica autorizada a concessão de revisão geral anual no vencimento dos servidores públicos efetivos, ativos, inativos, no percentual de 5,00% (cinco por cento), aplicados sobre o vencimento vigente em 01 de janeiro de 2020, à exceção do Grupo – do Magistério, Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Endemias, os quais já tiveram seus reajustes anuais definidos em lei própria.”**

**“§ 2º - Incidirá o mesmo percentual estabelecido no “caput” e a mesma forma, sobre o valor pago aos membros do Conselho Tutelar.”**

Jardim/MS, 24 de março de 2020.

**FERNANDO VALÉRIO RAMOS**

**Presidente do Legislativo**



## **CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM**

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PODER LEGISLATIVO

**Presidente: Ver. Fernando Valério Ramos**

Biênio: 2019-2020.

Av. Duque de Caxias, 206 - Centro - CEP. 79.240-000 - Jardim - MS.

Fone/Fax: (067) 3251-2501/3251-1911

---

**CARLOS AMÉRICO GRUBERT**

**Vereador**

**CÉSAR NOGUEIRA**

**Vereador**



## **CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM**

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PODER LEGISLATIVO

**Presidente: Ver. Fernando Valério Ramos**

Biênio: 2019-2020.

Av. Duque de Caxias, 206 - Centro - CEP. 79.240-000 - Jardim - MS.

Fone/Fax: (067) 3251-2501/3251-1911

---

### **JUSTIFICATIVA**

Tendo em vista o momento em que o mundo atravessa com a Pandemia do COVID-19, não sendo diferente no município de Jardim, se mostra necessário alguma atitudes visando a economia financeira do município.

Sabemos que é direito de todo o servidor a revisão de seus vencimentos, não se tratando de aumento, mas sim de atualização monetária.

Porém, levando-se em consideração a situação atual de nosso município, se mostra prudente conceder a revisão de forma parcial, ou seja, atingindo apenas os servidores efetivos do município de Jardim.

Portanto, por considerar a medida prudente, apresentamos a presente emenda com a finalidade de conceder apenas a revisão dos vencimentos dos servidores efetivos.

Jardim/MS, 24 de março de 2020.

**FERNANDO VALÉRIO RAMOS**

**Presidente do Legislativo**

**CARLOS AMÉRICO GRUBERT**

**Vereador**

**CÉSAR NOGUEIRA**

**Vereador**